



Prefeitura Municipal de
VENDA NOVA DO IMIGRANTE
Estado do Espírito Santo

EXTRATO DA PARCERIA

O Presente extrato tem como objetivo concentrar em um único documento as informações obrigatórias que a Administração Pública deverá manter sobre a parceria celebrada em seu sítio oficial na internet, de forma a cumprir o que determina o art. 10 e parágrafo único do art. 11 da Lei Federal nº. 13.019/2014.

DADOS DA PARCERIA

Instrumento: Termo de Fomento nº. 005/2023

Processo 6615/21 - **Protocolo** 19083/2023

Secretaria: Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer

OSC: Associação Montanhas Capixabas

CNPJ: 08.492.238/0001-93

Valor do Repasse: R\$ 400.000,00

Vigência: 14 a 18/09/2023

Gestor da Parceria: Fábio Altoé

Data da Assinatura: 14/09/2023

Objeto: Cooperação técnica e financeira para a edição inédita da ESPÍRITO MADEIRA –Feira da Cadeia Produtiva de Madeira & Móveis. Em sua 1ª edição, no município de Venda Nova do Imigrante. A ESPÍRITO MADEIRA será a maior vitrine para promoção e comercialização dos produtos, serviços, equipamentos, maquinários e estudos do setor florestal, madeireiro e de mobiliário do Estado, entrando no calendário oficial de grandes eventos nacionais.

ADITIVOS/APOSTILAMENTOS

Número/Ano

Descrição Resumida

Não há.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – PRAZOS E SITUAÇÃO

Prazo (dias): 60

Data Prevista: 17/11/2023

Prazo Para Análise: Em até 150 dias

Situação: Aguardando Prazo Em Análise Não Apresentada Analisada

Data Apresentação: 17/12/2023

Prorrogação (dias): 0

Protocolo Nº: 30055/2023

Data do Parecer: 05/02/2025

Secretário Municipal: Licia Nascimento Caliman

Resultado Conclusivo: Regular Regular com Ressalva Irregular

Art. 72 da Lei Federal nº. 13.019/2014 - As prestações de contas serão avaliadas: I - **regulares**, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; II - **regulares com ressalva**, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; III - **irregulares**, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: a) omissão no dever de prestar contas; b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

OBSERVAÇÕES

Sem observações.

Extrato Atualizado Em: 11/02/2025

